



PORTARIA N.º 84 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI E DESIGNA MEMBROS DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DAS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL, PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR RENATO SOARES DE FREITAS, no uso das atribuições previstas pelo art. 66 inciso VI da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da união aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar mº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultados primários as transferências federais aos demais entes da federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidade públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional de Cultura,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

- I – Estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;
- II – Propor e aprovar o plano de ação a ser desenvolvido pelo Município;
- III – Acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022;



IV – Propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022

V – Elaborar os editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

VI – Designar entre os membros a Comissão de avaliação dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção destinados as ações emergenciais ao setor cultural previstos na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto pelos seguintes Membros Titulares e Suplentes:

I – Quatro representantes do Departamento de Educação e Cultura dentre os quais, obrigatoriamente o titular da pasta, sendo dois titulares e dois suplentes;

II – Dois representantes do Departamento de Comunicação;

III – Dois representantes do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico - CMPCDPH;

§ 1º Os membros do Comitê Gestor, previstos no caput deste artigo, serão indicados pelo dirigente do Órgão Municipal e do Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico - CMPCDPH.

§ 2º O Presidente do Comitê Gestor será o titular da pasta do Departamento de Educação e Cultura de Campo Florido, gestor dos recursos advindos da Lei Federal nº 195 de 08 de julho de 2022.

§ 3º Na ausência ou impedimento do Presidente do Comitê Gestor, exercerá essa função o seu suplente.

§ 4º Os membros suplentes substituirão os membros titulares nas hipóteses de ausência ou impedimento.

Art. 4º As deliberações do Comitê Gestor de que trata esta Portaria serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata esta Portaria reunir-se-á mediante convocação do Departamento de Educação e Cultura de ofício ou motivada por quaisquer dos membros sempre que necessário.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê Gestor não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.



Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos convocar os representantes suplentes em caso de ausência nas reuniões.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do fomento a cultura de Campo Florido.

Art. 9º O Departamento de Educação e Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades de análises dos editais, chamadas públicas, prêmios ou outros instrumentos de seleção.

Art. 10 O Comitê Gestor de que trata esta Portaria deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Florido. (<https://campoflorido.mg.gov.br/>).

Art. 11 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º desta Portaria:

I – Departamento de Educação e Cultura

- a) Titular: Regina Márcia Castanheira Borges, tendo como Suplente: José Maria Teodoro.
- b) Titular: Gabriele Karen da Silva Pereira, tendo como Suplente: Valdirene Rodrigues dos Santos Castanheira Borges.

II – Departamento de Comunicação

- a) Titular: Rafael Silva Queiroz, tendo como Suplente: Guilherme Policarpo.
- b) III – Conselho Municipal de Política Cultural e de Preservação e Defesa do Patrimônio Histórico - CMPCDPH.
 - a) Titular: Ana Lúcia Rodrigues Silva, tendo como Suplente: Eliana Rocha de Oliveira Fabiano.

Art. 12 Esta Portaria tem vigência até o encerramento das prestações de contas das ações emergenciais de que trata a Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, conforme art. 29 da respectiva Lei.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Florido, 16 de outubro de 2023; 84º Ano de Emancipação e 28ª Gestão.

Renato Soares de Freitas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AAF5-BC84-EB0A-B2C2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RENATO SOARES DE FREITAS (CPF 769.XXX.XXX-49) em 16/10/2023 20:33:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campoflorido.1doc.com.br/verificacao/AAF5-BC84-EB0A-B2C2>